

BASE AEREA DE NATAL - BANT

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	LIVIA ANGELO DO NASCIMENTO	09/06/2026 12:21 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67447.000839/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Laboratorial para a Seção de Análises Clínicas do NuHANT, nos termos do anexo "A", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por Nota de Empenho, observada a vigência da ARP, sendo o prazo de 4 (quatro) meses aplicável a cada nota de empenho individualmente considerado.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.7 Os reagentes constantes do Grupo 1, itens 1 ao 4, deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento coagulômetro CLOTimer atualmente utilizado pela Seção de Análises Clínicas do NuHANT, incluindo metodologia, sensibilidade, controles e demais requisitos operacionais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração

1.8 Para o item 127, referente à Troponina I, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, equipamento analisador sanguíneo portátil compatível com os reagentes fornecidos, incluindo instalação, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição em caso de falha que comprometa seu funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000009/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2025 - Última atualização: 19/05/2026

III) Id do item no PCA: 1607;

VI) Classe/Grupo: 6515;

V) Identificador da Futura Contratação: 120631-31/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.

4.1.2. Não há enquadramento conforme “Anexo I” da IN IBAMA No 13 de 23 de Agosto de 2021, não se fazendo necessário estipular as exigências do Cadastro Técnico Federal (CTF) na forma indicada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Será exigida comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele, no que couber.

4.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC no 497, de 20 de maio de 2021”.

4.4. Particularmente, no âmbito ambiental, os materiais a serem licitados devem cumprir os seguintes requisitos: Baterias: de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, possuem legislação específica a ser cumprida e detalhada no Estudo Técnico. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA no 401, de 04 /11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.5. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

4.6. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar:

4.6.1. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013);

4.6.2. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

4.6.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em vigor (*Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013);

4.6.4. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devam possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

4.6.5. Comprovante de registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (Lei no 5.991/1973 e MP no 2.190/34/2001);

4.6.6. Para a aceitação do objeto, as licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro de Produtos, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia da publicação em D.O.U. ou comprovação (protocolo) de sua revalidação, conforme Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções por ventura detectados, na forma prevista na Lei no 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica capaz de atender o Órgão solicitante. O objetivo é tão somente, comprovar que o vencedor possui capacidade de fornecer os materiais para os quais sagrou-se vencedor (admitindo-se similaridade do objeto) nas qualidades estabelecidas e no prazo de entrega estipulado por este instrumento.

4.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.10. O vencedor deverá ser capaz de fornecer os materiais pretendidos durante toda a vigência do SRP.

4.11. A contratação dos serviços será de acordo com a necessidade e solicitação do Núcleo do Hospital de Aeronáutica de Natal.

4.12. A empresa ganhadora deverá fornecer o objeto que correspondam as especificações constantes nos documentos anexos.

4.13. O material laboratorial em questão é um material de consumo em que a entrega acontece de forma imediata, não requerendo nenhum serviço continuado.

4.14. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no modelo de execução do objeto (item 5), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome comercial, laboratório/fabricante, lote e validade.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, em até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as necessidades do Núcleo de Hospital de Aeronáutica de Natal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Hospital da Aeronáutica de Natal - Rua do Especialista, S/N - Emaús CEP:59148-185 – Parnamirim; Horário de Funcionamento para entregas: de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas, exceto feriados.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6 Nos casos de fornecimento de equipamento em regime de comodato, a contratada deverá garantir instalação, treinamento operacional básico, manutenção preventiva e corretiva, substituição do equipamento em caso de falha e suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.16. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica no 213, de 23 NOV 2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

~~SUPRESSÃO 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

~~SUPRESSÃO 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~SUPRESSÃO 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~SUPRESSÃO 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~SUPRESSÃO 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.~~

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.35. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar:

9.35.1 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013);

9.35.1.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro; 9.34.2 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em vigor (*Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013);

9.35.2.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devam possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

9.35.3 Comprovante de registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34/2001);

9.36. Para a aceitação do objeto, as licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro de Produtos, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia da publicação em D.O.U. ou comprovação (protocolo) de sua revalidação, conforme Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

9.37. Todas as Licitantes deverão enviar, juntamente com a proposta, folders do material ofertado, constando fotos e demais características técnicas do produto.

9.38. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

9.39. A contratada deverá apresentar comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele, no que couber.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 371.311,15 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e onze reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 00001;
- II. Fonte de recursos: 10000000000;
- III. Programa de trabalho: 214537;
- IV. Elemento de despesa: 339030; e
- V. Plano interno: CG190904100.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Parnamirim- RN, datado eletronicamente.

LÍVIA ÂNGELO DO NASCIMENTO 1º Ten QOFarm

Presidente da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da

Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Parnamirim- RN, datado eletronicamente

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA ANGELO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

EUGENIA DE LIMA PINHEIRO MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

AMANDA GARCIA LOURICAL

Membro da comissão de contratação

PAULO DE TARSO DE ALMEIDA

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A DO TR MAPA MATLAB - Pagina1-2.pdf (91.42 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	09/06/2026 15:44:12
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	29d604dff39ed7d9b4d78b2a13dd333c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LÍVIA ÂNGELO DO NASCIMENTO no dia 10/06/2026 às 07:48:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALERCIO RICHARD HIGINO FERREIRA no dia 10/06/2026 às 13:59:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO DE TARSO DE ALMEIDA no dia 17/06/2026 às 13:59:24 no horário oficial de Brasília.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	PREÇO ESTIMADO (UNIT)	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
Grupo 1: item 1 a 4							
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE.DESCRICÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL COM O COAGULÔMETRO CLOTIMER UNO.	332714	UN	200	2800	R\$ 5,9000	R\$ 16.520,00
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE.DESCRICÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL COM O COAGULÔMETRO CLOTIMER UNO.	332712	UN	150	5300	R\$ 5,8633	R\$ 31.075,49
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:PLASMA CONTROLE, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO. DESCRICÃO COMPLEMENTAR: NÍVEL NORMAL. DESCRICÃO COMPLEMENTAR: CONTROLEPARA TESTES DE TAP e TTPA. DESCRICÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL COM O COAGULÔMETRO CLOTIMER UNO.	351941	UN	1	20	R\$ 107,1417	R\$ 2.142,83
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:PLASMA CONTROLE, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO. DESCRICÃO COMPLEMENTAR: NÍVEL PATOLÓGICO. DESCRICÃO COMPLEMENTAR: CONTROLE PARA TESTES DE TAP e TTPA. DESCRICÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL COM O COAGULÔMETRO CLOTIMER UNO.	351941	UN	1	20	R\$ 105,6667	R\$ 2.113,33
Fim do grupamento							
5	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	399980	UN	100	11500	R\$ 2,0800	R\$ 23.920,00
6	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO:TIPO PÓS - PUNÇÃO, COMPONENTE 1:C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2:BASE ADESIVA, DIMENSÃO:CERCA DE 2,5 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	483363	UN	500	22500	R\$ 0,0458	R\$ 1.030,50
7	Adaptador Uso Médico, Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor, Material: Polímero, Componente 1: Encaixe Rosqueado	479641	UN	1	20	R\$ 3,1900	R\$ 63,80
8	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	445576	UN	1	30	R\$ 12,0000	R\$ 360,00

9	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K2, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	377598	UN	100	14200	R\$ 0,8000	R\$ 11.360,00
10	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:2 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	375901	UN	100	3000	R\$ 0,6717	R\$ 2.015,10
11	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 ML,COMPONENTES:COM EDTA-K2, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372337	UN	100	900	R\$ 0,9100	R\$ 819,00
12	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	375911	UN	100	22000	R\$ 1,0000	R\$ 22.000,00
13	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	376210	UN	100	500	R\$ 0,8400	R\$ 420,00
14	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 4,5 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372347	UN	100	4000	R\$ 1,2500	R\$ 5.000,00
15	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:2 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	379256	UN	100	5000	R\$ 1,0900	R\$ 5.450,00
16	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:2 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372348	UN	100	3000	R\$ 0,6100	R\$ 1.830,00

17	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:1 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	378082	UN	100	700	R\$ 1,1667	R\$ 816,69
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:GLICOSE, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO A 0,25 G/ML, OUTROS COMPONENTES: AROMATIZADA	380506	UN	1	360	R\$ 5,4967	R\$ 1.978,81
19	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE: SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:MIF	357801	UN	1	10	R\$ 39,0600	R\$ 390,60
20	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	408699	UN	1000	40000	R\$ 0,1300	R\$ 5.200,00
21	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	408692	UN	500	10000	R\$ 0,2800	R\$ 2.800,00
22	SACO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:60 L, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TRANSMITÂNCIA:FOSCO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:P/ AUTOCLAVE; RESISTENTE Á TEMPERATURA DE 121 °C	474253	PCT 20 UNIDADES	1	30	R\$ 50,0000	R\$ 1.500,00
23	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	384214	UN	1	5	R\$ 52,1000	R\$ 260,50
24	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 22%	382447	UN	1	6	R\$ 34,1033	R\$ 204,62
25	CORANTE, TIPO:AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 51010	357757	FRASCO 100 ML	1	5	R\$ 42,0000	R\$ 210,00
26	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO : CUBETA, APLICAÇÃO : PARA_COAGULÔMETRO, MATERIAL : POLIESTIRENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL COM O COAGULÔMETRO CLOTIMER UNO.	427286	UN	100	2000	R\$ 1,1900	R\$ 2.380,00
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO	357756	FRASCO 10 ML	1	12	R\$ 45,6900	R\$ 548,28
28	SORO, TIPO:ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL	280350	FRASCO 10 ML	1	12	R\$ 30,0000	R\$ 360,00
29	SORO, TIPO:ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL	280351	FRASCO 10 ML	1	12	R\$ 36,3700	R\$ 436,44
30	SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL	280353	FRASCO 10 ML	1	12	R\$ 54,5633	R\$ 654,76

31	PIPETA, TIPO: WESTERGREN, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 1 EM 1 MM	424317	UN	20	700	R\$ 2,9000	R\$ 2.030,00
32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	368252	TESTE	25	700	R\$ 2,6633	R\$ 1.864,31
33	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	357783	UN	25	700	R\$ 3,8500	R\$ 2.695,00
34	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	353742	UN	25	350	R\$ 9,8667	R\$ 3.453,35
35	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	435854	UN	25	500	R\$ 8,7267	R\$ 4.363,35
36	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTISTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE	337768	TESTE	100	300	R\$ 1,3300	R\$ 399,00
37	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE	337471	TESTE	100	400	R\$ 2,2633	R\$ 905,32
38	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO	343029	UN	100	140	R\$ 62,3000	R\$ 8.722,00
39	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE, ADICIONAIS: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	396034	TESTE	250	21000	R\$ 0,2500	R\$ 5.250,00
40	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	356905	UN	25	1500	R\$ 1,1200	R\$ 1.680,00
41	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	334484	TESTE	25	6000	R\$ 4,5100	R\$ 27.060,00
42	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 1 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	408818	UN	100	1500	R\$ 0,4833	R\$ 724,95

43	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:150 MM - 6", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCALA DE 0,05 MM X 6"	275451	UN	1	1	R\$ 102,2900	R\$ 102,29
44	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA, DOSAGEM:30 MCG	396259	DISCO	50	200	R\$ 0,8333	R\$ 166,66
45	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA, DOSAGEM:10 MCG	396261	UN	1	4	R\$ 22,6700	R\$ 90,68
46	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA, DOSAGEM:2 MCG	464923	DISCO	50	100	R\$ 1,1000	R\$ 110,00
47	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM, DOSAGEM:30 MCG	396256	DISCO	50	200	R\$ 1,0540	R\$ 210,80
48	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:CEFEPIME, DOSAGEM:30 MCG	396258	UN	1	4	R\$ 24,0100	R\$ 96,04
49	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOXITINA, DOSAGEM:30 MCG	396257	UN	1	2	R\$ 21,8200	R\$ 43,64
50	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA, DOSAGEM: 30 MCG	396260	UN	1	4	R\$ 21,0000	R\$ 84,00
51	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM:20 + 10 MCG	339536	UN	1	4	R\$ 29,0667	R\$ 116,27
52	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA, DOSAGEM: 0,04 UI	405250	UN	1	2	R\$ 25,8000	R\$ 51,60
53	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFAZOLINA, DOSAGEM:30 MCG	340891	UN	1	2	R\$ 14,3100	R\$ 28,62
54	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA, DOSAGEM: 30 MCG	334972	UN	1	2	R\$ 13,0000	R\$ 26,00
55	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 1:10 MCG	464920	UN	1	4	R\$ 19,1000	R\$ 76,40
56	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA, DOSAGEM:2 MCG	340890	UN	1	2	R\$ 19,7300	R\$ 39,46
57	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO, DOSAGEM:5 MCG	339696	UN	1	4	R\$ 22,0000	R\$ 88,00
58	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:30 MCG	329745	UN	1	2	R\$ 22,0000	R\$ 44,00
59	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA, DOSAGEM: 15 MCG	340913	UN	1	2	R\$ 23,4900	R\$ 46,98
60	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA, DOSAGEM: 10 MCG	340894	UN	1	4	R\$ 37,1600	R\$ 148,64
61	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:IMIPENEM, DOSAGEM:10 MCG	340895	UN	1	4	R\$ 21,0000	R\$ 84,00
62	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MCG	339697	UN	1	4	R\$ 24,8100	R\$ 99,24
63	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA, DOSAGEM:10 MCG	335002	UN	1	4	R\$ 16,2667	R\$ 65,07

64	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM, DOSAGEM:10 MCG	339778	UN	1	4	R\$ 25,0000	R\$ 100,00
65	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:5 MCG	339694	UN	1	4	R\$ 17,0000	R\$ 68,00
66	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 5 MCG	356891	UN	1	4	R\$ 25,6670	R\$ 102,67
67	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MCG	464922	UN	1	4	R\$ 16,7967	R\$ 67,19
68	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO, DOSAGEM:10 MCG	339699	UN	1	4	R\$ 21,6433	R\$ 86,57
69	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA, DOSAGEM: 5 MCG	339706	UN	1	4	R\$ 26,0000	R\$ 104,00
70	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA, DOSAGEM:5 MCG	340898	UN	1	4	R\$ 38,0000	R\$ 152,00
71	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA, DOSAGEM:1 UI	462914	UN	1	4	R\$ 14,9200	R\$ 59,68
72	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA / TAZOBACTAM, DOSAGEM:30 MCG + 6 MCG	464921	UN	1	4	R\$ 17,1000	R\$ 68,40
73	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: RIFAMPICINA, DOSAGEM:5 MCG	340903	UN	1	4	R\$ 17,3000	R\$ 69,20
74	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, DOSAGEM:23,75 + 1,25 MCG	339537	UN	1	4	R\$ 24,3067	R\$ 97,23
75	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TETRACICLINA, DOSAGEM: 30 MCG	340905	UN	1	4	R\$ 35,8367	R\$ 143,35
76	CORANTE, TIPO:CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL, ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA	327534	CONJUNTO	1	2	R\$ 121,8567	R\$ 243,71
77	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO:PÓ	326292	FRASCO 500 G	1	4	R\$ 385,0000	R\$ 1.540,00
78	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO:PÓ	326284	FRASCO 500 G	1	3	R\$ 419,0000	R\$ 1.257,00
79	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO:PÓ	326282	FRASCO 500 G	1	3	R\$ 420,0000	R\$ 1.260,00
80	Tipo: Ágar Cled / Macconkey Aspecto Físico: Sólido Característica Adicional: Placa 90mm *	381173	UN	10	1000	R\$ 4,9000	R\$ 4.900,00
81	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 150MM	326359	UN	10	200	R\$ 9,2500	R\$ 1.850,00
82	MEIO DE CULTURA., TIPO:ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PLACA 90MM	397125	UN	10	100	R\$ 9,5600	R\$ 956,00

83	MEIO DE CULTURA, TIPO:MEIO RUGAI, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO INCLINADO, ADITIVOS:COM LISINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TUBO 13X100MM	343372	UN	25	300	R\$ 4,9000	R\$ 1.470,00
84	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO:PÓ	326291	FRASCO 500 G	1	2	R\$ 439,0000	R\$ 878,00
85	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR FENILALANINA, APRESENTAÇÃO:PÓ	331192	FRASCO 500 G	1	2	R\$ 471,1600	R\$ 942,32
86	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MANITOL SAL, APRESENTAÇÃO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	326358	UN	10	300	R\$ 4,4467	R\$ 1.334,01
87	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR DNASE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PLACA 90MM	326373	UN	10	300	R\$ 6,0000	R\$ 1.800,00
88	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PLACA 90MM	326887	UN	10	300	R\$ 6,2600	R\$ 1.878,00
89	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CLORETO FÉRRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 10%	381946	UN	1	5	R\$ 25,5167	R\$ 127,58
90	PLACA DE PETRI, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	410065	UN	10	200	R\$ 1,2400	R\$ 248,00
91	PLACA DE PETRI, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	410061	UN	10	700	R\$ 3,8000	R\$ 2.660,00
92	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA	352088	UN	1	30	R\$ 58,4700	R\$ 1.754,10
93	SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO :EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL	396142	UN	100	400	R\$ 0,9600	R\$ 384,00
94	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	335034	UN	25	3200	R\$ 4,4807	R\$ 14.338,24
95	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA.	339560	UN	200	11000	R\$ 2,5500	R\$ 28.050,00
96	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARASITOLÓGICO, MATERIAL: FIBRA ALGODÃO, COMPONENTES:COM ALÇA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ADICIONAL:P/ ENCAIXE EM CÁLCES	411018	UN	100	500	R\$ 0,8333	R\$ 416,65
97	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	623109	UN	1	110	R\$ 8,5833	R\$ 944,16

98	PLACA LABORATÓRIO, TIPO:KLINE, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS	412677	UN	1	6	R\$ 45,7767	R\$ 274,66
99	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 25 MM 22/22 (20/20 MM 409642)	409643	UN	100	2000	R\$ 3,7867	R\$ 7.573,40
100	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	409705	UN	500	5000	R\$ 0,2633	R\$ 1.316,50
101	PIPETA, TIPO:PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA:ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, TIPO USO:DESCARTÁVEL	417814	UN	100	1600	R\$ 0,2200	R\$ 352,00
102	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL:SEM ORLA	409030	UN	100	3000	R\$ 0,5800	R\$ 1.740,00
103	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: ESTANTE, APLICAÇÃO:PARA TUBOS, DIMENSÕES:CERCA DE 15 ML, CAPACIDADE:ATÉ 50 UNIDADES	479649	UN	1	5	R\$ 25,4000	R\$ 127,00
104	CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 2%	381706	LITRO	1	5	R\$ 62,9667	R\$ 314,83
105	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE:120 ML	279894	UN	1	25	R\$ 3,0000	R\$ 75,00
106	Maleta Material: Plástico Resistente , Aplicação: Transporte Material De Laboratório , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Tampa Hermética, Apoio Tubos Coleta, Divisórias	342067	UN	1	2	R\$ 185,7500	R\$ 371,50
107	Caixa Térmica Material: Termoplástico , Capacidade: 7 L, Características Adicionais: Alça De Mão Articulável Com Trava, Tampa Com Trava , Aplicação: Transporte De Material	454669	UN	1	2	R\$ 57,2050	R\$ 114,41
108	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTÍGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM SWAB	372732	UN	25	1000	R\$ 14,1167	R\$ 14.116,70
109	Solução Limpadora Aplicação: Limpeza Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Álcool Isopropílico*	392302	UN	1	2	R\$ 64,4000	R\$ 128,80
110	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	467047	UN	25	250	R\$ 7,3567	R\$ 1.839,18
111	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL:6 V, POTÊNCIA NOMINAL:30 W, APLICAÇÃO: MICROSCÓPIO	372300	UN	1	6	R\$ 79,0000	R\$ 474,00
112	CORANTE, TIPO:EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO LEISHMANN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	327338	LITRO	1	2	R\$ 42,3100	R\$ 84,62

113	RIBBON, MATERIAL:CERA, LARGURA:110 MM, COMPRIMENTO: 74 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIAMETRO INTERNO DO ROLO 12,7MM, DIAMETRO EXTERNO	282534	UN	1	75	R\$ 8,2000	R\$ 615,00
114	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, COR:BRANCA, LARGURA:50 MM, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO, ALTURA 30MM;APRESENTAÇÃO ROLO 1 COLUNA COM 1.000 ETIQUETAS	603594	ROLO	1	75	R\$ 44,9000	R\$ 3.367,50
115	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO :LENTE OBJETIVA; APLICAÇÃO 1: PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ACROMÁTICA, ADICIONAL 1: AUMENTO 40X	472489	UN	1	4	R\$ 532,8500	R\$ 2.131,40
116	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:CENTRÍFUGA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE:15 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BAIXA RETENÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS	625903	UN	100	7800	R\$ 0,9149	R\$ 7.136,22
117	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	356174	UN	1	5	R\$ 32,6700	R\$ 163,35
118	CÂMARA CONTAGEM, TIPO:NEUBAUER, MATERIAL:VIDRO, PROFUNDIDADE:PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPELHADA	411380	UN	1	3	R\$ 188,5200	R\$ 565,56
119	CORANTE, TIPO*:PARA COLORAÇÃO DE LEUCÓCITOS, ASPECTO FÍSICO*:LÍQUIDO, COMPONENTES:ÁCIDO ACÉTICO E VIOLETA GENCIANA (TURK)	454810	FRASCO 500 ML	1	3	R\$ 24,1200	R\$ 72,36
120	MICROTUBO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1,5 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	408179	UN	1000	5000	R\$ 0,1000	R\$ 500,00
121	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	619195	UN	100	400	R\$ 0,8200	R\$ 328,00
122	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	619191	UN	100	9500	R\$ 0,8633	R\$ 8.201,35

123	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:C/ ESPÁTULA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	620518	UN	100	7900	R\$ 0,4800	R\$ 3.792,00
124	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ URINA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 10 ML, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	619194	UN	100	7200	R\$ 0,7500	R\$ 5.400,00
125	FRASCO COLETOR, TIPO:URINA 24H, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	619189	UN	100	200	R\$ 8,5400	R\$ 1.708,00
126	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO:PÓ	326303	UN	1	5	R\$ 364,6667	R\$ 1.823,33
ITEM COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO							
127	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CARTUCHO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PARA ANALISADOR SANGÜÍNEO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TROPONINA I. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO EM COMODATO.	367794	UN	25	400	R\$ 78,5700	R\$ 31.428,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo A ao Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	09/06/2026 15:45:48
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	3d6ffb45a4272eb82e2375d051d95a2e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LÍVIA ÂNGELO DO NASCIMENTO no dia 10/06/2026 às 07:48:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALERCIO RICHARD HIGINO FERREIRA no dia 10/06/2026 às 13:59:26 no horário oficial de Brasília.